

<p>IDENTIDADE .....</p> <p>FILIAÇÃO-PAI <u>Charles Alexandre Forbes</u></p> <p>MÃE <u>Carolina de Souza Dantas Forbes</u></p> <p>IDADE <u>02.10.1914</u> ESTADO CIVIL <u>Casado</u></p> <p>PROFISSÃO <u>Advogado</u> POSTO OU GRAD. ....</p> <p>FUNÇÃO .....</p> <p>NACIONALIDADE <u>Brasileira</u> NATURAL DE <u>SP</u></p> <p>LÊ ..... ESCREVE ..... CERT. RESERVISTA .....</p> <p>TÍTULO ELEITOR ..... LOCAL TRABALHO .....</p> <p>ESTUDANTE ..... ESCOLA .....</p> <p>..... NÍVEL .....</p> <p>RESIDÊNCIA .....</p> <p>OUTROS DADOS <u>ex-Pref. São Vicente/Santos/SP</u></p> <p>.....</p>	<p>FOTO</p>	<p>NOME</p> <p>CHARLES ALEXANDER SOUZA DANTAS FORBES</p>
<p style="text-align: center;"><b>HISTÓRICO</b></p>		
<p>DO nº 075/22.04.66 - Suspensão de Direitos Políticos e Mandato Cassado</p>		
		<p>CIC</p>

CÓPIA

141

## DESPACHO DO EXMO SR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Submeta-se à apreciação dos membros do CSN. Em 11 Abril 1966

(a) H. CASTELO BRANCO

GM/267-B

BRASÍLIA

Em 11 de abril de 1966

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Excelentíssimo Senhor General Chefe do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra encaminhou a este Ministério, em novembro do ano próximo passado, o processo originário / do 2º Batalhão de Caçadores, sediado em São Vicente, no Estado de São Paulo, pertinente à prática de irregularidades administrativas e, até mesmo, de crimes, por parte de alguns Vereadores e do Prefeito daquele Município.

Diante da natureza dos fatos descritos no processo, determinou esta Secretaria de Estado a imediata realização de investigação sumária, no Município de São Vicente, ouvindo-se os denunciados, para, se fôsse o caso, ulterior aplicação das sanções cominadas no Ato Institucional.

A investigação foi efetuada, com meticulosidade, pelo Departamento Federal de Segurança Pública, que, em face de prova colhida, conclui pela culpabilidade dos acusados CHARLES ALEXANDER SOUZA DANTAS FORBES, JAYME PINHEIRO GUIMARÃES, OSWALDO DOS SANTOS, OSWALDO TOSCHI, RICARDO GONÇALVES ROCHA, JOSÉ CARLOS RIVERO, JOSÉ RUBENS MARCONDES DE MOURA e JOSÉ CARLOS GONÇALVES NASCIMENTO.

As imputações articuladas contra os indicados são as que se encontram minuciosamente expostas no Relatório da Subdelegacia Regional de Santos do Departamento Federal de Segurança Pública, a fls. 178 e ss. do processo.

Nessas condições, no uso da competência que me foi outorgada pelo art. 2º do Ato Complementar nº 3, de 3 de novembro de 1965, tenho a honra de representar a Vossa Excelência, no sentido de que, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e com apoio no art. 15 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, sejam / suspensos os direitos políticos de CHARLES ALEXANDER SOUZA DANTAS FORBES, Prefeito Municipal; JAYME PINHEIRO GUIMARÃES, Vice-Prefeito Municipal; e OSWALDO DOS SANTOS, OSWALDO TOSCHI e RICARDO GONÇALVES ROCHA,

CÓPIA

CÓPIA

Vereadores à Câmara Municipal, todos de São Vicente, no Estado de São Paulo e cassados os mandatos de que são titulares, e, com fundamento no art. 14, parágrafo único, do mesmo Ato Institucional, sejam demitidos JOSÉ CARLOS RIVERO, do cargo de Chefe do Setor de Avaliações e Inter-vivos; JOSÉ RUBENS MARCONDES DE MOURA, Secretário do Prefeito; e JOSÉ CARLOS GONÇALVES NASCIMENTO do cargo de Lançador, todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do referido Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito.

(a) MEM DE SÁ  
Ministro da Justiça e Negócios Interiores

CÓPIA

CÓPIA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICASUBDELEGACIA REGIONAL DE SANTOSRELATÓRIO

Foi a presente investigação sumária instaurada com fundamento no Ato Institucional nº 2, e teve curso no / Quartel do 2º Batalhão de Caçadores, no município de São Vicente, sendo cumprido o disposto no artigo 69, nº 1, do Código de Processo Penal, que determina a precedência da competência "Ratione Loci", sobre os demais critérios de competência.

Foram ouvidos, primeiramente, os denunciantes das irregularidades mencionadas no expediente protocolizado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sob o número 48.935, em apenso a estes autos, os quais, ratificaram as suas denúncias, e trouxeram novos e valiosos elementos informativos.

As pessoas citadas pelos primeiros depoentes foram chamadas para esclarecerem os fatos que eram dos seus conhecimentos. Inúmeros munícipes compareceram ao quartel do 2º Batalhão de Caçadores, ao se convencerem dos propósitos sinceros do governo federal, no sentido de identificar e punir os corruptos.

Nos depoimentos tomados, apareceram nomes / de integrantes do Executivo, Legislativo, um aventureiro internacional e um "jornalista" português, apontados como tendo praticado atos que configuram infrações às normas administrativas, sendo que muitos deles violaram dispositivos da lei penal.

Muitos dos imputados, pela impossibilidade / de negarem os fatos que lhes eram atribuídos, confessaram as suas / atividades delituosas, poupando ao julgador a penosa tarefa da leitura de longos depoimentos, conforme se verificará pela relação abaixo:

I - CHARLES ALEXANDER SOUZA DANTAS FORBES, na vigésima primeira linha de seu depoimento de fls. 145-v, declara ter feito uma compra de tubos P.V.C., aceitando uma oferta de uma firma desta praça. O negócio foi combinado entre o assessor do prefeito, RAMON AZURZA e o senhor HUMBERTO MARTINS, diretor da firma MARTINS RAMOS, sendo que este confessa, no seu depoimento de fls. 65, haver majorado o preço do metro linear dos tubos vendidos

CÓPIA

CÓPIA  
Fls.2

à Prefeitura, sob a alegação de que o município não era bom pagador. Não se preocupou o prefeito com concorrência pública ou administrativa e nem mesmo com uma simples tomada de preço.

Ainda às fls. 145-v e no início de fls. 146 confessa o prefeito ter adquirido 6 ou 7 viaturas na firma Casa Neto de Automóveis, negócio este, que teve como intermediário o tesoureiro da prefeitura, aliás, parente de um dos diretores da firma. O proprietário da Casa Neto de Automóveis, cujo depoimento está a fls. 66, afirmou que o prefeito telefonou para o seu estabelecimento, manifestando desejo de adquirir alguns veículos. A divergência existente quanto ao número de veículos comprados, conforme se verificará pelo depoimento do prefeito, de ORLANDO MONTEIRO-NETO e WALDEMAR FIGUEIREDO (fls 90/91), talvez justificasse uma verificação na prefeitura, para melhor apuração da transação. O importante é que como frotista, a prefeitura teria 15% de abatimento na General Motors do Brasil.

Por intermédio do prefeito foi realizado o contrato para o corte de árvores na Avenida Presidente WILSON, pagando a prefeitura Cr\$ 38.000, por unidade de árvore derrubada. O prefeito em seu depoimento (fls 146) nega ter tido qualquer interferência no contrato feito, porém, o beneficiário, no seu depoimento de fls 71, afirma ter recebido um telefonema do prefeito, convidando-o para executar o serviço.

Designou o prefeito, por portaria, um estelionatário de nome ORLANDO ANACLETO, para servir na prefeitura com o vencimento simbólico de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) mensal, afirmando o prefeito que ao fazer a nomeação, ignorava os antecedentes de seu protegido (fls 146-v).

Concordou com a criação de duas cooperativas (fls 146-v) para a aquisição de automóveis pelos funcionários da prefeitura, se fazendo cooperado em ambas. Desviou verba da prefeitura para pagar os veículos sorteados, tendo se beneficiado logo de início com o recebimento de três carros, e se sub-rogando ainda, nos direitos de um seu subalterno, para ficar com um quarto carro. Continuou descontando a contribuição dos cooperados, deixando, no entanto, de recolher na firma SANTOS MOTRIZ S/A, não só a quantia descontada dos funcionários, como também aquela que indevidamente se comprometera a dar dos cofres da prefeitura, assim, só doze cooperados receberam os seus carros, enquanto o prefeito se beneficiava com quatro.

Criou, no seu gabinete, arbitrariamente, uma assessoria técnica de obras, retirando da diretoria competente as

## CÓPIA

Fls. 3

atribuições que lhe eram específicas. Designou para a chefia da assessoria, um indivíduo de nome RAMON AZURZA, de nacionalidade duvidosa, pois não possui, qualquer documento. Embora sabendo que AZURZA não era engenheiro, designou-o para executar o plano de obras / do município. Pressionado pela Câmara dos Vereadores, dispensou o chefe da assessoria, mas continua este prestando serviços na prefeitura, extra oficialmente, com a anuência do prefeito. AZURZA / foi sócio do prefeito numa companhia empreiteira (fls. 147).

Confessa ter criado uma comissão, por decreto, para arrecadar dinheiro dos parques de diversões. Embora alegando que o dinheiro arrecadado não diz respeito a impostos, ficam os parques obrigados a prestar contribuição ou cessar suas atividades. O dinheiro é manipulado pelo Vereador OSWALDO DOS SANTOS, presidente da comissão, que faz a distribuição pelas Caixas Escolares, prestando contas ao final do exercício, do que recebeu e distribuiu. O prefeito acredita que OSWALDO DOS SANTOS age com lisura no emprego do dinheiro (fls. 147-v).

Designou o Vereador OSWALDO TESCHI, para dirigir as obras de um ginásio na Praia Grande. embora não sendo ele engenheiro. O vereador gastou na execução do serviço, Cr\$27.612.000 (vinte e sete milhões, seiscentos e doze mil cruzeiros), sendo ... Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) de doações feitas por particulares e o restante, dinheiro da prefeitura. O vereador, com ordem do prefeito, retirava da tesouraria da prefeitura numerário para efetuar compras e pagar operários. O prefeito acredita ter o vereador empregado bem o dinheiro público (fls. 147).

Ouviu rumores sobre irregularidades que estariam ocorrendo no setor de avaliação inter-vivos da prefeitura, não tomando qualquer providência porque não se preocupa com boatos. Não estranhou o fato de ter despachado num mesmo processo, diversos recursos, através dos quais o imposto cobrado sofria baixas sucessivas (fls. 147-v). Retirou o setor de inter-vivos da diretoria / da receita, subordinando-o ao seu gabinete, não se recordando se para tal transferência assinou algum ato (fls. 149).

Soube que o senhor CLAUDIANO CARNEIRO DA // CUNHA, oficial de seu gabinete, chamou na prefeitura alguns vereadores, nas proximidades da eleição da Mesa Diretora da Câmara, no último ano. Não viu nisso qualquer ato de pressão, atribuindo à inexperiência do Senhor CLAUDIANO, a convocação feita (fls 147-v / 148).

Admitiu ter dado uma licença para o Vereador ENIL FONSECA dirigir um carro do Executivo, alegando não saber que

CÓPIA

# CÓPIA

Fls. 4

o vereador pretendia viajar para o RIO DE JANEIRO, embora tivesse sido seu padrinho de casamento (fls. 148).

Teve conhecimento de que o secretário da prefeitura da prefeitura, negociava carros com empreiteiros do município, recebendo em pagamento as promissórias expedidas pela prefeitura, não tendo julgado o caso de maior importância (fls. 148).

Declarou não ter conhecimento de que a matéria oficial da prefeitura, estava sendo publicada em duplicata no "Diário" de Santos, e ficou surpreendido com a prova que lhe era feita, através da exibição dos ditos editais (fls. 148).

Alegou total ignorância dos preços pagos pela prefeitura para realização de obras, surpreendendo-se quando lhe foi dito que em outras prefeituras o preço pago para obras idênticas, eram de menos da metade do preço pago pela prefeitura de SÃO VICENTE (fls. 148).

Designou o vice-prefeito JAYME PINHEIRO GUIMARÃES, para dirigir as obras de um ginásio na Vila Jôquei Clube, embora sabendo que JAYME não era engenheiro. Alegou desconhecer as atividades do vice-prefeito, como representante de uma firma empreiteira desta cidade (fls. 148).

Adquiriu um apartamento em SÃO PAULO, recentemente, conseguindo um empréstimo na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). Adquiriu outro apartamento na Ilha PORCHAT, no edifício em que reside. Ocupa um apartamento de propriedade do seu filho, que embora não sendo funcionário público, conseguiu também um empréstimo na Caixa Econômica do Estado de São Paulo (fls. 148-v).

Não soube informar se deu um portão da prefeitura a um dos clubes deste município, tendo se surpreendido ao saber que o vice-prefeito havia se apoderado de um portão que estava guardado na garagem da prefeitura (fls. 149).

Sem concorrência pública alugou 3 salas de propriedade do jornalista ANTÔNIO PEIXOTO, por Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros). As salas estavam alugadas, anteriormente, por Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) a um funcionário da prefeitura.

Notificado para apresentar a sua defesa, em ofício encaminhado ao encarregado da investigação sumária, anexo ao presente, alegou o prefeito não poder se defender, por não saber de que lhe acusavam. Possivelmente, o chefe do executivo deve presumir que as ações e omissões por ele cometidas e confessadas em seu depoimento, não constituam infrações administrativas e penais.

CÓPIA

147

Fls. 5

II - Vice-Prefeito JAYME PINHEIRO GUIMARÃES, a exemplo do prefeito, dispensa p/leitura de s/declarações, exame de outros depoimentos, pois confessa sem nenhuma cerimônia, a maioria dos fatos que lhe são imputados (fls. 134/136).

Percebe como diretor do Departamento de Rádio Difusão do Estado de São Paulo e com a verba de gratificação / que tem neste município Cr\$ 675.000 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) mensalmente. Comprou um sítio depois de assumir o cargo de vice-prefeito, na localidade de Registro, por Cr\$ 8.100.000 (oito milhões e cem mil cruzeiros), para uma sua companheira. Mantém um apartamento neste município, uma casa em São Paulo, auxilia a mãe de seus filhos e paga uma pensão arbitrada pela Justiça à sua verdadeira esposa (fls. 134/134-v).

Apropriou-se de um portão da garagem da prefeitura, colocando-o na casa onde reside em S. Paulo. Sobre o portão / contou uma história confusa, envolvendo o prefeito, mas este, não / confirmou a história do vice-prefeito.

Usava, constantemente, os carros da prefeitura para transportes particulares (fls. 134-v).

Levou material de obras para o sítio da amásia em Registro, não tendo ficado bem esclarecido se o material foi retirado da obra de construção de uma escola do município, que realizava de acordo com o prefeito municipal, ou se de uma firma empreiteira de que é um dos interessados (fls. 135).

Sem ter habilitação técnica dirigiu as obras / de construção de um ginásio na Vila Joquei Clube, requisitando material na prefeitura, por ordem do prefeito, sem qualquer controle / das requisições, estando as notas e toda a documentação em sua residência (fls. 135).

Nega ser sócio da firma empreiteira MARTINS & RAMOS LTDA, porém o Senhor HUMBERTO MARTINS, diretor da dita firma, contesta JAYME (fls. 48).

Contrata serviços com sub-empreiteiro, recebe / o dinheiro dos serviços executados e não paga aos seus contratados (fls. 12/13, 26 e 57), tendo ameaçado de morte um dos sub-empreiteiros.

Embora dizendo que não é sócio da construtora / e planificadora Praia Grande, nem nela interessado, declarou ter tido a iniciativa de trazer tal firma de São Paulo para São Vicente - (fls. 136).

Já foi processado duas vezes como incurso nas / penas do artigo 129, alegando ter sido absolvido em ambas (fls. 136).

CÓPIA



CÓPIA

148

Fls. 6

Apesar de notificado, o vice-prefeito não apresentou defesa, possivelmente, por ter reconhecido a impossibilidade de justificar a confissão feita em seu depoimento, pelo qual se identifica a sua atividade delituosa.

III - Secretário do Prefeito JOSÉ RUBENS MARCONDES DE MOURA, é outro réu confesso da prática de atos delituosos, como se verificará pelo seu depoimento de fls. 92/93.

Dá horário integral no gabinete do prefeito. Percebe juntamente com a esposa, um salário mensal de Cr\$ 515.000- (quinhentos e quinze mil cruzeiros). Possui dois carros, pagando a prestação mensal de Cr\$ 672.000 (seiscentos e setenta e dois mil / cruzeiros) (fls. 192).

A prefeitura não paga as promissórias que expede para o pagamento dos seus empreiteiros, sob a alegação de falta de numerários. MARCONDES vende carros aos empreiteiros e o pagamento é feito com títulos, os quais, MARCONDES desconta na tesouraria da prefeitura (fls. 92-v).

Costuma emitir cheques sem fundos, em troca de promissórias, e muitas vezes só depois de receber as ditas promissórias é que deposita a quantia referente ao cheque ou cheques emitidos (fls. 92-v/93).

A título de defesa, faz uma exposição dos negócios que realiza com promissórias emitidas pela prefeitura, e das quais são portadores os empreiteiros do município, o que vem corroborar a sua conduta delituosa.

IV - Vereador OSWALDO DOS SANTOS, no seu depoimento de fls 100/101-v, admite com toda a naturalidade ser a pessoa que movimenta o dinheiro recolhido dos parques de diversões, recolhimento este, feito em decorrência de um decreto ilegal e imoral / baixado pelo prefeito.

Adquiriu a posse de dois terrenos do domínio / da União, sendo que uma investigação na Capitania dos Portos, feita com rigor, melhor esclarecerá a posição de OSWALDO DOS SANTOS.

Foi processado por tentativa de extorsão, tendo sido absolvido. Pelo mesmo fato a Câmara, na época, instaurou uma Comissão de Inquérito para a cassação do seu mandato, tendo OSWALDO admitido que votou contra a sua própria cassação.

Negociou na primeira administração de DANTAS FORBES na prefeitura de São Vicente, um carro que havia sido doado / para a Colônia Z-4, da qual era capataz, não esclarecendo se a doação foi feita em caráter particular pelo Dr. FORBES ou oficial, pela prefeitura.

CÓPIA

CÓPIA

Fls. 7

Deixou de apresentar defesa, pois desejava juntar aos autos os comprovantes do dinheiro recebido dos parques e da distribuição feita às Caixas Escolares. Tais comprovantes não socorreriam em nada ao Vereador OSWALDO DOS SANTOS.

O que incrimina OSWALDO DOS SANTOS é o fato de lhe recolher dinheiro nos parques em decorrência de um decreto ilegal expedido pelo prefeito, e se colocar, também, a serviço do Executivo, o que lhe é vedado dada a sua condição de vereador.

V - Vereador OSWALDO TOSCHI, não sendo integrante do Executivo, e não sendo, igualmente, engenheiro, resolveu/aceitar a incumbência que lhe delegou o prefeito, para a construção de uma escola na Praia Grande. Gastou Cr\$ 24.500.000 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) dos cofres da prefeitura e Cr\$. 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) de doações feitas. Não realizou concorrência para a compra do material, apresentando as contas no final das obras, sendo que o prefeito julgou o seu relatório favoravelmente (Fls. 107/108).

Usava carro da prefeitura para seu serviço particular (fls. 107/108).

O Vereador OSWALDO TOSCHI apresenta em sua defesa um relatório dos gastos feitos para a construção do ginásio de Praia Grande. Os documentos não foram aceitos, porque o que caracteriza os seus atos delituosos é o fato de ter manipulado altíssima verba da prefeitura, em conluio com o prefeito municipal, e ter executado um serviço para o qual não tinha habilitação exigida em lei.

VI - Vereador RICARDO GONÇALVES ROCHA, proprietário de duas bancas de jornais em 1959, afirmou que conseguia proventos de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros) mensais. Eleito pela primeira vez em 1960, adquiriu inúmeras propriedades, estando/construindo um edifício de três andares, com dois apartamentos por andar, uma loja ampla e pequenas lojas no porão. Declarou ter feito tudo isso com Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros) que tomou por empréstimo de diversas pessoas (fls. 98/99-v).

Foço à sua prosperidade repentina, o que se deu depois de ter sido eleito vereador, foi chamado para apresentar uma justificativa sobre os inúmeros bens adquiridos. Apresentando o memorial, em anexo a este Relatório, trouxe inúmeros documentos de bancos e particulares que lhe emprestaram dinheiro, os quais lhe foram devolvidos, isto porque, quem nada possui em 1959, e no exercício de um mandato consegue, em seis anos, tantos bens, não faz contra-prova de enriquecimento ilícito.

CÓPIA

CÓPIA

Fls. 8

VII - .....

VIII- Chefe do Setor de Avaliação Inter-vivos- JOSE CARLOS RIVERO, comprou pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, uma casa por Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros). Ludibriando ou em conlúio com funcionários do Instituto, conseguiu um empréstimo de Cr\$ 26.700.000 (vinte e seis milhões e / setecentos mil cruzeiros) no aludido Instituto, empregando a diferença do dinheiro recebido, para empréstimo (fls. 83).

É acusado nos depoimentos de fls. 22 e 111 de extorsão e tentativa do mesmo delito. Negou no seu depoimento as acusações, porém, pela maneira que se processa a cobrança de sisa pela prefeitura, fica plenamente positivada a prática delituosa. Foi acusado por JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES, de ter sugerido a entrega dos / carros com prioridade ao prefeito, a fim de que a prefeitura prestasse o auxílio financeiro pedido (fls. 117;118).

Declarou RIVERO, em seu depoimento, que de fato aumentava os impostos para crescer a arrecadação da prefeitura. (fls. 84).

É acusado de ter extorquido, juntamente com o funcionário JOSÉ CARLOS NASCIMENTO, a quantia de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) do Senhor MANOEL FERNANDES, para diminuição do imposto cobrado. Pela mesma mecânica empregada no caso de MANOEL, tentou extorquir dinheiro de um engenheiro aqui residente. Dando um valor ao imposto sempre maior do que o preço real, dá ensejo ao contribuinte ~~p/entrar c/~~ recurso, começando, então, as diminuições e as possibilidades de acôrdo. Comprou uma casa pelo IPESP levantando no Instituto a quantia de Cr\$ 26.700.000, quando o valor / real da compra foi de Cr\$ 20.000.000. São confissões feitas por RIVERO no seu depoimento e que a sua defesa não poderá destruir, porém se em tempo fôr apresentada será recebida e anexada aos autos.

IX - Lançador JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, digo, JOSÉ CARLOS GONÇALVES NASCIMENTO, é acusado nos depoimentos de fls. 21, 22, 23 e 111, de tentar extorquir e também de extorquir dinheiro para diminuir o valor da sisa, trabalhava em conlúio com JOSÉ - CARLOS RIVERO e não explicou no seu depoimento, o porquê das sucessivas diminuições de impostos.

Contesta na sua defesa ter extorquido ou tentado extorquir dinheiro de munícipes, sendo, no entanto, acusado por diversas pessoas, tôdas da mais alta respeitabilidade. É o homem de confiança do Chefe da Seção, JOSÉ CARLOS RIVERO.

CÓPIA

# CÓPIA

Fls.9

- X - .....
- .....
- XI - .....
- .....
- XII - .....
- .....
- XIII - .....
- .....
- XIV - .....
- .....
- XV - .....
- .....

SÃO VICENTE, 14 de fevereiro de 1966.

a) HEITOR CEZÁRIO DE CAMARGO,  
Comissário do DESP.